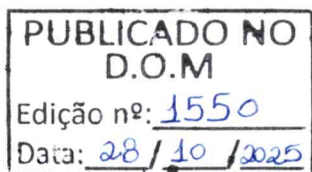




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025



“INSTITUI O FESTIVAL DE PIPAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

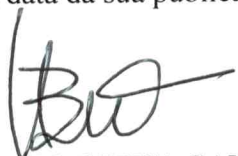
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cajamar, o Festival de Pipas, a ser realizado anualmente em data que pode variar ao longo do ano.

Art. 2º O Festival de Pipas tem o objetivo de incentivar o lazer e a cultura, especialmente para crianças e jovens, incentivando a criatividade e o entretenimento, sensibilizando os participantes sobre a importância da segurança na prática do uso de pipas, com especial atenção à prevenção de acidentes com fios elétricos e ao uso de materiais inadequados, como cerol, conscientização sobre o meio ambiente, interação entre as famílias e as comunidades, fortalecendo os laços sociais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

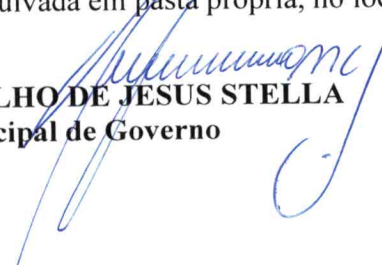
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 28 de outubro de 2025.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo